



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200702CR00002

LICITAÇÃO Nº. 00002/2020

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA, SN - CENTRO - SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PB.

CEP: 58610-000 - Tel: (83) 34671028.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.883.217/0001-07, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 08:00 horas do dia 07 de Agosto de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Concorrência nº. 00002/2020, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA - PADRÃO FNDE.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA - PADRÃO FNDE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA - PADRÃO FNDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, que seja apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06;

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 08:00 horas do dia 07 de Agosto de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - ao Lado da Igreja Católica - Centro - São José do Sabugí - PB.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - ao Lado da Igraja Católica - Centro - São José do Sabugí - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.saojosedosabugi.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2. Impresso: junto a Comissão gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/TERMO DE COMPROMISSO N.º 201901233-1/PROCESSO N.º 23400.003279/2017-22/Código do Planejamento N.º 69549/Número de Identificação da Obra N.º 3047465/Tipo de Obra/ESCOLA 12 SALAS - PROJETO FNDE/GOVERNO FEDERAL.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes que comprovem o atendimento de todos os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Alexandre Assis Ramos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

6.7. Comprovação de garantia, que deverá ser prestada até o segundo dia útil, no valor equivalente a 1% do valor global. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) seguro garantia; c) fiança bancária. A referida garantia deverá ser repassada ao Setor Financeiro do ORC ou outro informado pela Comissão, o qual emitirá o respectivo documento de quitação, válido até o seu resgate que somente poderá ocorrer cinco dias úteis após a homologação da presente licitação.

6.8. O recibo de Caução juntamente com a apolise devida deverá fazer parte do envelope de Habilitação.

6.9. A recusa da empreiteira em assinar o contrato, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, neste Órgão Licitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
DOCUMENTAÇÃO - CONCORRÊNCIA N°. 00002/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.9. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.10. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.11. Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante.

8.2.12. Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento atualizado, expedido pelo órgão competente da Sede do Licitante.

8.2.13. No caso de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas jurídicas, conforme o caso, que comprova a condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da instrução

normativa nº 103, de 30.04.2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC (Certidão simplificada) no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura do certame.

8.2.14. Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio profissional ou documento equivalente.

8.2.15. Cadastro de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (Certidão Negativa, no máximo 30 (trinta) dias ou válida para a data prevista para abertura do certame).

8.2.16. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e inelegibilidade), no máximo 30 (trinta) dias ou válida para a data prevista para abertura do certame.

8.3. DA HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (Art. 30 - Lei Federal 8.666/93 e suas alterações):

8.3.1. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.4. Certidão de registro de inscrição e quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da licitante (*Pessoa Jurídica*) e seus responsáveis técnicos - *Pessoas Físicas*. Caso haja empresa participante com sede em outro Estado visar no CREA-PB ou CAU/PB, devidamente vigentes;

8.5. Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante;

8.6. Atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Pessoa Jurídica de Direito Privado, em nome do Responsável Técnico da proponente licitante, comprovando ter o mesmo executado obras ou serviços iguais ou semelhantes aos da presente licitação, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, das parcelas relevantes, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93. ou seja;

8.7. Estrutura metálica para cobertura;

8.8. Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento;

8.9. Reboco para paredes internas, externas, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm;

8.10. Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3cm e preparo mecânico;

8.11. Armação de aço CA-50 Ø 12.5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação;

8.12. Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia);

8.13. O(s) atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) deverão conter as seguintes informações:

- a) Nome do contratado e do contratante
- b) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU;
- c) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
- d) Localização da Obra ou dos serviços;
- e) Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
- f) Data do início e término dos serviços;

8.14. *O atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado da respectiva Certidão (CAT) emitida pelo conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA /CAU.*

8.15. A comprovação de que o profissional (**Responsável Técnico**) pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através de:

a) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

b) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade autônoma;

c) No caso de vínculo empregatício: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o nº do registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;

- d) **Responsável Técnico:** Cópia da Certidão expedida pelo CREA/CAU da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do Profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do Profissional; ou Contrato social ou último aditivo se houve; ou Contrato de prestação de Serviços sem vínculo empregatício;
- c) **No caso de profissional autônomo contratado,** contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em cartório de registro de títulos e documentos;

8.16. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como seu Responsável Técnico do Contrato, só será aceito um na sessão, a permanência das empresas inabilitará as duas no certame.

8.17. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº. 00002/2020
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1.Planilha de quantitativos e preços.

9.2.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.2.3.Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas LDI e dos respectivos percentuais praticados.

9.3.A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico-financeiro e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.4.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.4.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.5.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.7.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.8.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.9.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.11.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.0 valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, que representa o total dos preços relacionados na competente planilha dos serviços a serem executados, está informado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - ao Lado da Igreja Católica - Centro - São José do Sabugí - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado

pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do Contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Santa Luzia.

São José do Sabugí - PB, 07 de Julho de 2020.

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - CONCORRÊNCIA N° 00002/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA - PADRÃO FNDE.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA - PADRÃO FNDE	obra		13.489.363,72	3.489.363,72
Total					3.489.363,72

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA N° 00002/2020

PROPOSTA

REF.: CONCORRÊNCIA N° 00002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA - PADRÃO FNDE.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA - PADRÃO FNDE	obra	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - CONCORRÊNCIA N° 00002/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: CONCORRÊNCIA N° 00002/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - CONCORRÊNCIA N° 00002/2020

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: CONCORRÊNCIA N° 00002/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA N° 00002/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, referente a prestação de serviços de construção civil, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO JOSÉ DO SABUGÍ**, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Francisco Vicente de Moraes, n° 122, Centro, São José do Sabugí - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o n° 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOÃO DOMOCIANO DANTAS SEGUNDO**, __, ____, ____, residente nesta cidade do São José do Sabugí - PB, portador do CPF n°. _____ e da Cédula e Identidade Civil RG N°. _____ SSP/__, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, _____, portador(a) do CPF n° _____ e da Identidade Civil RG N° _____ SSP - _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Lei Federal n°. 8.883/94, pela Lei Federal n° 9.032/95, pela Lei Federal n° 9.648/98, pela Lei Federal n° 9.854/99, pela Lei Complementar n° 123/2006, Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1964, e demais legislações de Direito Administrativo aplicáveis a espécie, fazendo ainda parte integrante e inseparável deste instrumento, o **Processo Licitatório n° /2020**, na Modalidade **Concorrência n°. 0.002/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a execução de serviços de **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA - PADRÃO FNDE**, devendo ser executada em conformidade com o Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços estabelecidos no *caput* desta Cláusula, dentro dos padrões e especificações técnicas constantes no projeto, memorial descrito, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, elaborados pela **CONTRATANTE**, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Contrato, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

O valor global do presente contrato administrativo é de R\$ _____

(_____), devendo os pagamentos ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão do boletim de medição conforme liberação do Ministério da Educação/FNDE.

§ 1º - Caso o recurso financeiro para custeio das despesas seja oriundo de Contrato de Repasse, firmado entre a Administração com outro Órgão da Administração Pública, ficará condicionado à liberação de recursos por parte deste último.

§ 2º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

§ 3º - Serão cobrados o percentual de ISS, conforme definido no Código Tributário da Administração.

§ 4º - Quando do pagamento de cada parcela contratual, a Administração reterá o percentual de 11% (onze por cento), sobre o valor da mão-de-obra, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 03/SRP de 14 de julho de 2005, DOU de 15 de julho de 2005. A Contratada só receberá a primeira medição com a entrega dos documentos de Licença da Obra (CREA, Prefeitura, etc.).

§ 5º - Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do **CONTRATADO**, principalmente a comprovação da execução do objeto em conformidade especificações constantes no projeto e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

§ 6º - Para cumprimento das disposições da legislação específica, serão feitas consultas "on line" para aferir se o Contratado permanece em situação regular com a seguridade social, nos termos do art. 195 § 3º da Constituição Federal.

§ 7º - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado da seguinte forma:

I. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela Contratada e aceitos pela fiscalização serão objeto de lançamento no Boletim de Medição que, depois de conferido, será assinado pelo Engenheiro-Fiscal, e pelo Engenheiro responsável técnico da Contratada;

II. A **CONTRATADA** indicará, na Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá se feito o pagamento, via ordem bancária.

III. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 8º - Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Prefeitura e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão para o exercício de 2020, sendo o seguinte: **Governo Federal/Termo de Compromissão**.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de convênio com o FNDE e recursos próprios a título de contrapartida.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução e conclusão da Obra, descrita na Cláusula Segunda do presente contrato, será de **07 (sete) meses**, contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição de Ordem de Início dos Serviços pela Contratante.

Parágrafo Único - O prazo contratual de execução dos serviços estabelecido

no *caput*, só poderá ser prorrogado dentro da vigência deste instrumento, descrito na Cláusula Sétima, na forma prevista no parágrafo 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de **12 (doze) meses** e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** tem as seguintes obrigações:

- I. Proceder à execução da obra contratada nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.
- II. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.
- III. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.
- IV. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da **CONTRATADA**.
- V. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a **CONTRATANTE** pelos empregados da **CONTRATADA**, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a **CONTRATANTE** no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.
- VI. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.
- VII. Indenizar terceiros e à **CONTRATANTE** todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.
- VIII. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- IX. Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme Projeto e Memorial Descritivo), ferramentas, equipamentos, maquinários necessários à perfeita execução da obra de que trata o presente contrato.
- X. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.
- XI. O Engenheiro Civil, indicado como Responsável Técnico assume o compromisso de comparecer na obra, no mínimo, uma vez ao dia, para o bom acompanhamento dos serviços, em conformidade com a declaração entregue na licitação. Caso fique caracterizado que o mesmo não esteja cumprindo com esta exigência, também será motivo de rescisão do contrato.
- XII. O encarregado de obras deverá atender somente esta obra.
- XIII. Toda e qualquer impugnação feita pela **CONTRATANTE** obrigará a **CONTRATADA** a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará os valores correspondentes, acrescidos de perdas e danos.
- XIV. Apresentar à **CONTRATANTE** a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrado no CREA do Responsável Técnico pela execução da obra, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.
- XV. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- XVI. Manter o local de execução dos serviços perfeitamente sinalizados, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como, a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes;

- XVII.** Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra, bem como a observação às normas técnicas.
- XVIII.** Manter limpo os locais da obra, fazendo remover o lixo e entulhos para fora dos locais da mesma, em forma periódica.
- XIX.** Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento.
- XX.** Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra em andamento.
- XXI.** Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.
- XXII.** Remover da obra em forma imediata todo e qualquer material não-aprovado pela fiscalização.
- XXIII.** Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.
- XXIV.** Manter um mestre-geral na obra, que dirija os operários e que possa, na ausência do empreiteiro, responder pela mesma.
- XXV.** Assumir perante a **CONTRATANTE** a responsabilidade por todos os serviços realizados.
- XXVI.** Apresentar, sempre que exigidos pela **CONTRATANTE**, quaisquer documentos constantes das disposições contidas no Decreto nº. 612 de 21/07/92 e Lei nº. 8.212/91, e demais legislações previdenciárias, bem como, os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame, seja anterior ao término da vigência desta contratação.
- XXVII.** Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações.
- XXVIII.** A **CONTRATADA** não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da **CONTRATANTE**, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior. Caso houver a substituição do responsável técnico, a **CONTRATADA** deverá recolher, também, a ART referente à obra.
- XXIX.** Disponibilizar máquinas, equipamentos e equipe técnica Permanente para o cumprimento do objeto deste contrato.
- XXX.** Instituir livro de ocorrência diárias, denominado diário de obras, onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens e instruções da fiscalização.
- XXXI.** Todas as máquinas e equipamentos deverão ficar de forma permanente na obra, até o final da execução da mesma. Qualquer maquinário ou equipamento só poderá ser retirado do canteiro de obras com autorização expressa da fiscalização.
- XXXII.** Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** a solicitação com no máximo 30 (trinta) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual.
- XXXIII.** Informar ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE** qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.
- XXXIV.** Nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste instrumento, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- XXXV.** Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE**, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** tem as seguintes obrigações:

- I. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
- II. Receber a obra contratada, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte, do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.
- III. Efetuar o pagamento nos prazos condições e preços pactuados do presente contrato.

- IV. Fornecer a Ordem de Início da obra;
- V. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades da obra.
- VI. Cumprir fielmente os termos do presente contrato;
- VII. Manter o equilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

§ 2º - Durante e após a vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a manter a **CONTRATANTE** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a **CONTRATANTE** venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

§ 3º - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA EXECUÇÃO

A **CONTRATANTE** poderá efetuar a verificação da qualidade dos serviços, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

§ 1º - O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a **CONTRATADA** responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

§ 2º - Os materiais e equipamentos empregados pela **CONTRATADA**, na execução do objeto deste instrumento, deverão ser de primeira qualidade e dentro das quantidades e especificações técnicas contidas no projeto, memorial descritivo, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro, elaborados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUB-CONTRATAÇÃO

Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pela Administração, a Contratada, entretanto, será responsável perante a Administração, pelos serviços subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE**, designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

I. **Provisoriamente**, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do aviso de conclusão de cada etapa da obra, feito por escrito, pela **CONTRATADA**, para efeito de posterior

verificação da conformidade com o solicitado neste contrato;

II. Definitivamente, pela comissão designada, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 60 (sessenta) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem "a" desta Cláusula.

§ 1º - A fiscalização da obra e dos serviços contratados será efetuada por técnicos da **CONTRATANTE**, que deverão dispor de amplo acesso às informações, obras e serviços que julgarem necessários.

§ 2º - Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com o Projeto e o Memorial Descritivo deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à **CONTRATADA** o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas:

a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste instrumentos, incidirá multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do material que a **CONTRATADA** venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e,

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

§ 1º - Caracteriza-se inexecução parcial do contrato quando o quantitativo do serviço realizado for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade prevista no cronograma de execução físico-financeiro.

§ 2º - **MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL:** A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

§ 3º - A multa, dependendo da **CONTRATANTE**, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da abertura da licitação. Este período poderá ser modificado por ato do Governo Federal.

§ 2º - Após o prazo previsto no item anterior as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice nacional do custo da construção (INCC) da seguinte forma:

FORMULA

$$M = V \times 1 /$$

1o. Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes. V = Valor inicial das parcelas remanescentes.
1 = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base da proposta.
1o. = Índice do mês da data base da proposta

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGALIDADE

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca do Santa Luzia - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

São José do Sabugí - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

Obra: Escola de 12 Salas - opção 220V com blocos
Data de preço: Sinapi Janeiro/2019 com desoneração
Estado:
BDI:
24.23%
Planilha Orçamentária

			Escola 12 Salas de Aula - 220V	un	1.00			
--	--	--	---------------------------------------	-----------	-------------	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					48,912.10
1.1	74209/1	SINAPI	Placa da obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	m ²	6.40	293.64	364.79	2,334.66
1.7	93207	SINAPI	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=20,00m ²	UND	1.00	6,274.66	7,795.01	7,795.01
1.9	C1630	SEINFRA	Locação da obra (execução de gabarito)	m ²	2,928.38	4.52	5.61	16,428.21
1.3	C2850	SEINFRA	Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	un	1.00	1,542.42	1,916.15	1,916.15
1.4	93214	SINAPI	Instalação provisória de água	un	1.00	902.85	1,121.61	1,121.61
1.5	73658	SINAPI	Instalações provisórias de esgoto	un	1.00	211.75	263.06	263.06
			SONDAGEM DO TERRENO	m ²	70.00	51.98	64.58	4,520.60
1.2	74220/1	SINAPI	Tapume de chapa de madeira compensada, espessura 6mm (80x2,00m)	m ²	160.00	47.36	58.83	9,412.80
1.10	73859/2	SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	m ²	8,000.00	0.52	0.64	5,120.00
						0		
2.			MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES			-		67,355.55
2.1	93382	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldramas)	m ³	412.26	41.23	51.22	21,115.96
2.2	93358	SINAPI	Escavação mecanizada de valas em qualquer terreno até h=2,0 m	m ³	276.81	46.61	57.90	16,027.30
2.3	94098	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	440.63	4.06	5.04	2,220.78
2.4	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m ³	637.62	35.34	43.90	27,991.52
3.			FUNDAÇÕES			-		202,143.88

3.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES				-		
3.1.1	90877	SINAPI	Estaca Ø 20cm escavada manualmente fck= 15MPa, sem armação	m	686.00	35.43	44.01	30,190.86	
3.1.2	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	137.00	16.53	20.53	2,812.61	
3.1.3	96535	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	429.20	27.90	34.66	14,876.07	
3.1.4	92916	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6.3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	44.55	10.13	12.59	560.88	
3.1.5	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	85.82	9.90	12.30	1,055.59	
3.1.6	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	576.45	8.09	10.05	5,793.32	
3.1.7	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12.5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	902.36	6.84	8.50	7,670.06	
3.1.8	92922	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 16mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	15.55	5.61	6.97	108.38	
3.1.9	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	789.82	10.94	13.59	10,733.65	
3.1.10	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	59.57	380.71	472.96	28,174.23	
3.2			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES				-	-	
3.2.1	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	911.62	27.90	34.66	31,596.75	
3.2.2	92916	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6.3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	0.18	10.77	13.38	2.41	
3.2.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1,565.82	10.37	12.88	20,167.76	
3.2.4	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	95.18	8.45	10.50	999.39	
3.2.5	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12.5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	166.73	7.10	8.82	1,470.56	
3.2.6	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	824.45	11.77	14.62	12,053.46	
3.2.7	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	51.49	380.71	472.96	24,352.71	
3.3			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BASE CAIXA D'ÁGUA				-	-	
3.3.1	96534	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	5.60	27.90	34.66	194.10	
3.3.2	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	325.00	8.09	10.05	3,266.25	
3.3.3	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	82.00	10.94	13.59	1,114.38	
3.3.4	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	3.92	380.71	472.96	1,854.00	
3.3.5	90883	SINAPI	Estaca Ø 30cm escavada manualmente fck= 15MPa, sem armação	m	63.00	39.56	49.15	3,096.45	
								-	
4.			SUPERESTRUTURA				-	306,025.97	
4.1			CONCRETO ARMADO - VIGAS				-	-	
4.1.1	92460	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira plastificada com reaproveitamento	m²	999.60	42.89	53.28	53,258.69	
4.1.2	92916	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6.3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	0.18	10.77	13.38	2.41	
4.1.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1,595.82	10.37	12.88	20,554.16	

4.1.4	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	695.91	8.45	10.50	7,307.06
4.1.5	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12.5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	103.36	7.10	8.82	911.64
4.1.6	92922	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 16mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	89.09	5.79	7.19	640.56
4.1.7	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	848.55	11.77	14.62	12,405.80
4.1.8	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	55.99	380.71	472.96	26,481.03
4.2			CONCRETO ARMADO - LAJES E PILARES			-		-
4.2.1	92422	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	768.78	29.48	36.62	28,152.72
4.2.2	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1,522.64	8.45	10.50	15,987.72
4.2.3	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12.5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	2,515.91	7.10	8.82	22,190.33
4.2.4	92922	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 16mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	34.91	5.79	7.19	251.00
4.2.5	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1,023.73	11.77	14.62	14,966.93
4.2.6	92720	SINAPI	Concreto para Estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	42.43	380.71	472.96	20,067.69
4.2.7	74202/1	SINAPI	Laje pré-moldada para forro	m²	1,210.17	55.11	68.46	82,848.24
								-
5.			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL			-		126,981.21
5.1			ELEMENTOS VAZADOS			-		-
5.1.1	73937/1	SINAPI	Cobogó de concreto (elemento vazado-CB1) - (10x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m²	24.72	105.19	130.68	3,230.41
5.2			ALVENARIA DE VEDAÇÃO			-		-
5.2.1	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	2,088.81	27.01	33.55	70,079.58
5.2.2	87519	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	13.62	43.27	53.76	732.21
5.2.3	93202	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço1:6 (cimento e areia)	m	676.70	13.44	16.70	11,300.89
5.2.4	93183	SINAPI	Verga e contraverga pré-moldada fck= 20MPa, seção 10x10cm	m	614.20	25.87	32.14	19,740.39
5.2.5	C4070	SEINFRA	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m²	47.41	371.79	461.88	21,897.73
								-
6.			ESQUADRIAS			-		283,771.02
6.1			PORTAS DE MADEIRA			-		-
6.1.1	90843	SINAPI	Porta de abrir em madeira para pintura 0,80x2,10m, espessura 3,5cm, PM1 , incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	18.00	576.01	715.58	12,880.44

6.1.2	90843	SINAPI	Porta de abrir em madeira para pintura 0,80x2,10m, espessura 3,5cm, PM2 , incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	7.00	576.01	715.58	5,009.06
6.1.3	90843	SINAPI	Porta de abrir em madeira para pintura 0,80x2,10m, espessura 3,5cm, PM3 , incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	8.00	576.01	715.58	5,724.64
6.1.4		CPU	Porta de abrir em chapa de madeira compensada para banheiro revestida com laminado, 0,60x1,60m, PM4 , incluso marco e dobradiças	un	16.00	176.25	218.95	3,503.20
6.1.5		CPU	Porta de abrir em chapa de madeira compensada para banheiro revestida com laminado, 0,80x1,60m, PM5 , incluso marco e dobradiças	un	6.00	197.17	244.94	1,469.64
6.2			FERRAGENS E ACESSÓRIOS			-		-
6.2.1	C1898	SEINFRA	Peças de apoio para PNE em aço inox nas portas PM3 e PM5	m	6.40	239.37	297.37	1,903.17
6.2.2	74046/2	SINAPI	Fechadura de embutir completa, tipo tarjeta livre-ocupado	un	22.00	29.75	36.96	813.12
6.2.3		CPU	Chapa metálica (alumínio) 0,80m x 0,5m, e= 1mm para as portas	m²	20.80	123.44	153.35	3,189.68
6.3			PORTAS DE ALUMÍNIO			-		-
6.3.1	91341	SINAPI	Porta de abrir de 0,70x2,10m em chapa de alumínio com veneziana, PA1 , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	7.35	1,477.06	1,834.95	13,486.88
6.3.2		CPU	Porta de abrir - PA2 - 80x210 em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal-conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	M2	3.36	1,477.06	1,834.95	6,165.43
6.3.3		CPU	Porta de abrir - PA3 - 120x210 em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal-conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	M2	5.04	1,477.06	1,834.95	9,248.15
6.4			JANELAS DE ALUMÍNIO			-		-
6.4.1	94569	SINAPI	Janela de Alumínio, basculante 90x50cm, JA-1, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	4.05	326.78	405.96	1,644.14
6.4.2	94569	SINAPI	Janela de Alumínio, basculante 165x55cm, JA-2, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	3.60	326.78	405.96	1,461.46
6.4.3	94569	SINAPI	Janela de Alumínio, basculante 200x55cm, JA-3, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	7.70	326.78	405.96	3,125.89
6.4.4	94570	SINAPI	Janela de Alumínio, de correr 220x55cm, JA-4, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	7.70	326.78	405.96	3,125.89
6.4.5	94569	SINAPI	Janela de Alumínio, basculante 140x100cm, JA-5, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	8.40	326.78	405.96	3,410.06
6.4.6	94569	SINAPI	Janela de Alumínio, basculante 345x100cm, JA-6, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	10.35	326.78	405.96	4,201.69
6.4.7	94569	SINAPI	Janela de Alumínio, basculante 220x110cm, JA-7, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	77.00	326.78	405.96	31,258.92
6.4.8	94570	SINAPI	Janela de Alumínio, de com venezianar 90x100cm, JA-8, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	1.80	294.77	366.19	659.14
6.4.9	C1516	SEINFRA	Janela de Alumínio, com veneziana fixa 110x120cm, JA-9, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2.64	294.77	366.19	966.74

6.4.10	94570	SINAPI	Janela de Alumínio, com veneziana 210x100cm, JA-10, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	2.10	294.77	366.19	769.00
6.4.11	94570	SINAPI	Janela de Alumínio, com veneziana 220x175cm, JA-11, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	204.12	294.77	366.19	74,746.70
6.4.12		CPU	Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria	m²	4.20	51.83	64.39	270.44
6.5			PORTÕES METÁLICOS			-		-
6.5.1	74100/1	SINAPI	Portão de abrir PT1 , 2,05x1,80m, em gradil metálico belgo ou similar, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	3.69	328.09	407.58	1,503.97
6.5.2	91341	SINAPI	Portao de abrir - PT2 - 180x195 - em gradil metálico belgo ou similar, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	3.51	328.09	407.58	1,430.61
6.5.3	91341	SINAPI	Porta de abrir - PT3 - 100x195 - em gradil metálico belgo ou similar, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	3.90	328.09	407.58	1,589.56
6.5.4	74100/1	SINAPI	Portão de abrir PT4 , 1,20x1,80m, em gradil metálico belgo ou similar, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2.16	328.09	407.58	880.37
6.5.5	74100/1	SINAPI	Portão de correr PT5 3x1,80m, em gradil metálico belgo ou similar, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	5.40	328.09	407.58	2,200.93
6.6			GRADIL METÁLICO			-		-
6.6.1		CPU	Gradil pré-fabricado,conforme projeto de arquitetura	m²	129.10	188.92	234.69	30,298.48
6.7			VIDROS			-		-
6.7.1	72118	SINAPI	Vidro moniboreal incolor, espessura 6mm	m²	21.13	143.02	177.67	3,754.17
6.7.2		SINAPI	Vídrp liso comum incolor espessura 6 mm	m2	308.37	131.86	163.81	50,514.09
6.7.3	85005	SINAPI	Espelho cristal esp. 4mm sem moldura	m²	8.00	258.13	320.67	2,565.36
								-
7.			SISTEMAS DE COBERTURA			-		325,253.87
7.1	C1329	SEINFRA	Estrutura metálica para cobertura	m²	3,082.97	58.75	72.99	225,025.98
7.2	C4554	SEINFRA	Cobertura em telha metálica trapezoidal	m²	358.88	47.83	59.42	21,324.65
7.3	C4554	SEINFRA	Cobertura em telha translúcida trapezoidal	m²	1.34	47.83	59.42	79.62
7.4	94441	SINAPI	Cobertura em telha cerâmica tipo romana	m²	2,803.59	21.05	26.15	73,313.88
7.5	94231	SINAPI	Rufo para telha cerâmica	m	82.60	23.34	29.00	2,395.40
7.6	94221	SINAPI	Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:8	m	209.72	11.95	14.85	3,114.34
								-
8.			IMPERMEABILIZAÇÃO			-		8,496.30
8.1	74106/1	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m²	911.62	7.50	9.32	8,496.30
								-
9.			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS			-		341,041.75

9.1	87878	SINAPI	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m ²	1,531.13	2.24	2.78	4,256.54
9.2	87881	SINAPI	Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m ²	1,531.13	3.40	4.23	6,476.68
9.3	87792	SINAPI	Emboço, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 2 cm	m ²	5,065.62	19.08	23.70	120,055.19
9.4	87543	SINAPI	Reboco para paredes internas, externas, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m ²	4,060.78	13.22	16.42	66,678.01
9.5	87543	SINAPI	Reboco de teto, com argamassa traço - 1:2 (cal / areia fina), espessura 1 cm	m ²	1,531.13	13.22	16.42	25,141.15
9.6	C0157	SEINFRA	Argamassa impermeabilizada, traço - 1:3, para detalhes dos rodapés	m ³	1.18	561.65	697.74	823.33
9.7	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 30 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - conforme projeto	m ²	990.77	49.44	61.42	60,853.09
9.8	87265	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - conforme projeto	m ²	14.07	44.72	55.56	781.73
9.9	73886/1	SINAPI	Roda meio em madeira (largura=10cm)	m	558.42	80.69	100.24	55,976.02
								-
10.			SISTEMAS DE PISOS			-		529,754.27
10.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA			-		-
10.1.1	87630	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3cm e preparo mecânico	m ²	2,208.21	26.43	32.83	72,495.53
10.1.2	98679	SINAPI	Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=2,0cm com junta plastica acabada 1,2m	m ²	2,208.21	37.96	47.16	104,139.18
10.1.3	87251	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Branco antiderrapante - conforme projeto	m ²	178.45	28.86	35.85	6,397.43
10.1.4	87251	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Cinza Antiderrapante - conforme projeto	m ²	993.79	28.86	35.85	35,627.37
10.1.5	C4623	SEINFRA	Piso podotátil interno de borracha 30x30cm	m ²	131.94	113.79	141.36	18,651.04
10.1.6	C4624	SEINFRA	Piso tátil de alerta/direcional em placas pré-moldadas - 5MPa	m ²	5.58	113.79	141.36	788.79
10.1.7	84191	SINAPI	Piso em granilite, inclusive juntas de dilatação plastica	m ²	1,035.97	98.07	121.83	126,212.23
10.1.8	C2284	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	30.90	53.89	66.95	2,068.76
10.2			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA			-		-
10.2.1	88549	SINAPI	Lastro de brita para o estacionamento	m ²	16.38	82.44	102.42	1,677.64
10.2.2	94996	SINAPI	Piso em cimento desempenado com juntas de dilatacao	m ²	546.04	45.83	56.94	31,091.52
10.2.3	94963	SINAPI	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m ²	63.05	231.68	287.81	18,146.42
10.2.4	94263	SINAPI	Meio-fio concreto premoldado	m	241.96	25.21	31.32	7,578.19
10.2.5	92393	SINAPI	Pavimentação em blocos intertravado de concreto,e=6cm, assentados sobre colchão de areia	m ²	1,707.59	49.44	61.42	104,880.18
								-
11.			PINTURAS E ACABAMENTOS			-		103,672.20

11.1	96132	SINAPI	Emassamento de paredes internas com massa PVA - 02 demãos	m²	1,321.54	9.64	11.98	15,832.05
11.2	96132	SINAPI	Emassamento de lajes internas com massa PVA - 02 demãos	m²	1,531.13	9.64	11.98	18,342.94
11.3	88489	SINAPI	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e externas	m²	4,060.78	9.36	11.63	47,226.87
11.4	88486	SINAPI	Pintura em latex PVA 02 demãos sobre lajes internas e externas	m²	1,531.13	8.24	10.24	15,678.77
11.5	74065/1	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em roda meio de madeira	m²	55.84	17.19	21.35	1,192.18
11.6	73924/2	SINAPI	Pintura em esmalte acetinado 02 demãos para portão	m²	21.60	18.47	22.95	495.72
11.7	74065/1	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em porta de madeira	m²	229.68	17.19	21.35	4,903.67
								-
12.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			-		56,667.24
12.1	89401	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões	m	150.00	4.80	5.96	894.00
12.2	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, inclusive conexões	m	135.30	3.33	4.14	560.14
12.3	89447	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 40 mm, inclusive conexões	m	29.00	6.75	8.39	243.31
12.4	89449	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 50 mm, inclusive conexões	m	98.00	9.72	12.07	1,182.86
12.5	89450	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 60 mm, inclusive conexões	m	80.35	12.02	14.93	1,199.63
12.6	89451	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 75 mm, inclusive conexões	m	91.30	18.43	22.90	2,090.77
12.7	89383	SINAPI	Adaptador de PVC com bolsa e rosca 25mm x 3/4"	un	63.00	4.07	5.06	318.78
12.8	89596	SINAPI	Adaptador de PVC com bolsa e rosca 50mm x 1.1/2"	un	39.00	6.94	8.62	336.18
12.9	89362	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90° agua fria 25mm	un	58.00	5.01	6.23	361.34
12.10	89413	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90° agua fria 32mm	un	7.00	4.73	5.87	41.09
12.11	89497	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90° agua fria 40mm	un	8.00	6.09	7.56	60.48
12.12	89501	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90° agua fria 50mm	un	23.00	7.39	9.18	211.14
12.13	89505	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90° agua fria 60mm	un	1.00	19.50	24.22	24.22
12.14	89513	SINAPI	Joelho PVC soldavel 90° agua fria 75mm	un	4.00	52.33	65.01	260.04
12.15	89400	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 25mmX25mmX32mm	un	8.00	10.94	13.59	108.72
12.16	89624	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 40mmX25mmX25mm	un	3.00	9.21	11.44	34.32
12.17	89624	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 40mmX40mmX32mm	un	3.00	9.21	11.44	34.32
12.18	89627	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 50mmX50mmX25mm	un	5.00	11.09	13.78	68.90
12.19	89630	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 60mmX60mmX50mm	un	1.00	34.44	42.79	42.79
12.20	89630	SINAPI	Te PVC soldavel com rosca agua fria 75mmX75mmX60mm	un	9.00	34.44	42.79	385.11
12.21	89395	SINAPI	Te PVC soldável agua fria 25mm	un	32.00	6.96	8.65	276.80
12.22	89623	SINAPI	Te PVC soldável agua fria 40mm	un	1.00	9.29	11.54	11.54

12.23	89625	SINAPI	Te PVC soldável agua fria 50mm	un	5.00	11.28	14.01	70.05
12.24	89629	SINAPI	Te PVC soldável agua fria 75mm	un	2.00	39.85	49.51	99.02
12.26	89985	SINAPI	Registro de pressao com canopla Ø 3/4"	un	9.00	69.69	86.57	779.13
12.25	94497	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 1 1/2"	un	34.00	94.84	117.82	4,005.88
12.27		CPU	Caixa d'água metálica completa de 15.000l, conforme projeto	un	1.00	22,424.07	27,857.42	27,857.42
12.28		CPU	Caixa d'água enterrada de concreto 15.000l, conforme projeto	un	1.00	12,162.33	15,109.26	15,109.26
								-
13.			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					93,302.62
13.1	89711	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 40mm	m	119.40	11.59	14.40	1,719.36
13.2	89712	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 50mm	m	90.00	17.19	21.35	1,921.50
13.3	89713	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 75mm	m	112.50	25.40	31.55	3,549.38
13.4	89714	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 100mm	m	358.60	32.47	40.34	14,465.92
13.5	89849	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 150mm	m	53.00	33.33	41.40	2,194.20
13.6	90711	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 200mm	m	45.00	30.81	38.27	1,722.15
13.7	90712	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 250mm	m	33.00	49.73	61.78	2,038.74
13.8	90713	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 300mm	m	60.00	78.13	97.06	5,823.60
13.9	89726	SINAPI	Joelho PVC 45° esgoto 40 mm	un	26.00	5.00	6.21	161.46
13.10	89732	SINAPI	Joelho PVC 45° esgoto 50 mm	un	14.00	6.54	8.13	113.82
13.11	89739	SINAPI	Joelho PVC 45° esgoto 75 mm	un	2.00	11.00	13.66	27.32
13.12	89724	SINAPI	Joelho PVC 90° esgoto 40 mm	un	70.00	4.42	5.49	384.30
13.13	89801	SINAPI	Joelho PVC 90° esgoto 50 mm	un	36.00	3.74	4.65	167.40
13.14	89737	SINAPI	Joelho PVC 90° esgoto 75 mm	un	4.00	10.40	12.92	51.68
13.15	89744	SINAPI	Joelho PVC 90° esgoto 100 mm	un	15.00	13.68	17.00	255.00
13.16	89783	SINAPI	Junção PVC esgoto 40 mm	un	3.00	6.71	8.33	24.99
13.17	89785	SINAPI	Junção PVC esgoto 50 mm	un	19.00	11.62	14.44	274.36
13.18	89795	SINAPI	Junção PVC esgoto 75 mm	un	4.00	18.88	23.46	93.84
13.19	89785	SINAPI	Junção PVC esgoto 50 x 40 mm	un	2.00	11.62	14.44	28.88
13.20	89795	SINAPI	Junção PVC esgoto 75 x 50 mm	un	16.00	18.88	23.46	375.36
13.21	89797	SINAPI	Junção PVC esgoto 100 x 50 mm	un	13.00	25.70	31.93	415.09
13.22	89797	SINAPI	Junção PVC esgoto 100 x 75 mm	un	3.00	25.70	31.93	95.79
13.23	89797	SINAPI	Junção PVC esgoto 100 x 100 mm	un	8.00	25.70	31.93	255.44

13.24	89707	SINAPI	Caixa Sifonada 100x100x50mm	un	7.00	17.85	22.18	155.26
13.25	89708	SINAPI	Caixa Sifonada 150x185x75mm	un	10.00	40.18	49.91	499.10
13.26	72285	SINAPI	Caixa de areia 60x60cm	un	3.00	123.72	153.70	461.10
13.27	72285	SINAPI	Caixa de areia 80x80cm	un	7.00	280.23	348.13	2,436.91
13.28	89710	SINAPI	Ralo Seco PVC 100x100mm	un	25.00	6.57	8.16	204.00
13.29	C4822	SEINFRA	Terminal de Ventilação Série Normal 50mm	un	3.00	38.82	48.23	144.69
13.30	74166/1	SINAPI	Caixa de inspeção em alvenaria 60x60cm	un	41.00	114.77	142.58	5,845.78
13.31	98100	SINAPI	Sumidouro em alvenaria Ø 1,60m	un	3.00	1,248.77	1,551.35	4,654.05
13.32	98071	SINAPI	Fossa séptica - capacidade 7.500 l	un	1.00	2,511.47	3,120.00	3,120.00
13.33	C4026	SEINFRA	Canaleta de concreto 20cm x 20cm com tampa com grelha de alumínio	m	254.20	125.47	155.87	39,622.15
						0		-
14.			LOUÇAS E METAIS			-		58,097.65
14.1	C1151	SEINFRA	Ducha Higiênica com registro e derivação, DECA ou equivalente	un	8.00	167.00	207.47	1,659.76
14.2	95470	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional, DECA ou equivalente com acessórios	un	11.00	321.22	399.05	4,389.55
14.3	40729	SINAPI	Válvula de descarga 1 ½", acabamento cromado, DECA ou equivalente	un	11.00	228.77	284.20	3,126.20
14.4	86931	SINAPI	Bacia Sanitária Vogue Plus linha confort com abertura al com Caixa Acoplada, DECA ou equivalente com acessórios	un	8.00	744.53	924.93	7,399.44
14.5		SINAPI	Assento plástico Izy, cod ap 01 DECA	und	11.00	24.08	29.91	329.01
14.6	74234/1	SINAPI	Mictório com Sifão Integrado, Deca ou equivalente	un	6.00	430.56	534.88	3,209.28
14.7	86904	SINAPI	Lavatório pequeno cor branco gelo, com coluna suspensa, Deca ou equivalente	un	2.00	157.97	196.24	392.48
14.8	86901	SINAPI	Cuba de embutir oval em louça branca	un	22.00	265.97	330.41	7,269.02
14.9	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa, Deca ou equivalente	un	26.00	41.46	51.51	1,339.26
14.10	95544	SINAPI	Papeleira Metálica, DECA ou equivalente	un	3.00	27.91	34.67	104.01
14.11	C1898	SEINFRA	Barra de apoio linha conforto cod 2305 cor cromado DECA ou equivalente	und	18.00	239.37	297.37	5,352.66
14.12	C1898	SEINFRA	Barra de apoio para lavatório, em U, aço inox polido, Deca ou equivalente	und	2.00	288.35	358.22	716.44
14.13		CPU	Dispenser Toalha, Melhoramentos ou equivalente.	un	16.00	58.42	72.57	1,161.12
14.14	95547	SINAPI	Dispenser Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente	un	20.00	56.41	70.08	1,401.60
14.15	86919	SINAPI	Tanque Grande 40L cor branco gelo, incluso torneira de metal cromado, Deca ou equivalente	un	1.00	565.06	701.98	701.98
14.16	86936	SINAPI	Cuba de embutir em aço Inoxidável completa, dimensões 40x34x17cm	un	8.00	333.64	414.48	3,315.84
14.17	86909	SINAPI	Torneira para cozinha de mesa bica móvel, DECA, ou equivalente	un	10.00	69.98	86.94	869.40
14.18		CPU	Cuba em aço Inoxidável completa, dimensões 50x40x30cm	un	5.00	333.64	414.48	2,072.40

14.19	C2507	SEINFRA	Torneira elétrica LorenEasy, Lorenzetti ou equivalente	un	2.00	122.47	152.14	304.28
14.20	9535	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha com desviador para duchas elétricas, Lorenzetti ou equivalente	un	9.00	60.61	75.29	677.61
14.21	86916	SINAPI	Torneira de parede de uso geral com bico para mangueira	un	6.00	69.98	86.94	521.64
14.22		SINAPI	Assento poliéster com abertura frontal Vogue Plus linha conforto	und	8.00	565.18	702.12	5,616.96
14.23		SINAPI	Sifão cromado para lavatório	und	2.00	147.16	182.82	365.64
14.24	86904	SINAPI	Lavatório de canto suspenso com mesa, DECA ou equivalente, com válvula, sifão e engate flexível cromados	un	2.00	157.97	196.24	392.48
14.25			Barra de apoio para box em L, linha conforto, aco polido, DECA ou equivalente	und	2.00	411.77	511.54	1,023.08
14.26	C4642	SEINFRA	Cadeira articulada para banho	un	2.00	809.25	1,005.33	2,010.66
14.27	C4670	SEINFRA	Dispenser em ABS, de alta resistencia para papel higienico em rolo , cor branca,	un	16.00	76.36	94.86	1,517.76
14.28			Torneira de parade de uso geral com arejador lzy para jardim ou tanque	und	2.00	31.78	39.48	78.96
14.29			Acabamento para registro pequeno linha lzy	und	9.00	69.69	86.57	779.13
								-
15.			INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL			-		1,407.23
15.1	92688	SINAPI	Tubo de Aço Galvanizado Ø 3/4", fornecimento e instalação	m	7.00	18.55	23.04	161.28
15.2	92693	SINAPI	Cotovelo de aço galvanizado Ø 3/4"	un	2.00	18.39	22.85	45.70
15.3		CPU	Fita anticorrosiva 5cmx30m (2 camadas)	un	7.00	13.21	16.41	114.87
15.4		CPU	Valvula esfera 3/4 NPT 300	m	6.00	48.25	59.94	359.64
15.5		CPU	Registro 1 estagio com manometro	un	1.00	67.79	84.22	84.22
15.6		CPU	Registro 2º estágio com manometro	un	1.00	75.97	94.38	94.38
15.7		CPU	Registro do regulador	un	4.00	54.25	67.39	269.56
15.8		CPU	Manometro NPT 1/4 , 0 a 300PSI	un	1.00	75.55	93.86	93.86
15.9		CPU	Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente,proibido fumar	un	2.00	36.97	45.93	91.86
15.10		CPU	Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente, "Perigo inflamavel"	un	2.00	36.97	45.93	91.86
								-
16.			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO			-		22,504.30
16.1	72553	SINAPI	Extintor PQS - 6KG	un	13.00	213.72	265.51	3,451.63
16.2	72947	SINAPI	Marcação de piso com tinta retrorrefletiva para localização de extintor e hidrante, dimensões 100x100cm	m²	13.00	20.28	25.20	327.60
16.3	97599	SINAPI	Luminária de emergência de blocos aucónomos de LED, com autonomia de 2h	un	49.00	270.43	335.95	16,461.55
16.4		CPU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, SAIDA DE MEMERGENCIA	un	31.00	38.77	48.16	1,492.96
16.5		CPU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente,SAIDA	un	3.00	38.77	48.16	144.48

16.6		CPU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, EXTINTOR DE INCENDIO	un	13.00	38.77	48.16	626.08
								-
17.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V			-		206,545.81
17.1			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO			-		-
17.1.1	83463	SINAPI	Quadro de distribuição de sobrepor, sem barramento, para 6 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	4.00	450.88	560.13	2,240.52
17.1.2	83463	SINAPI	Quadro de distribuição de sobrepor, sem barramento, para 10 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1.00	450.88	560.13	560.13
17.1.3	83463	SINAPI	Quadro de distribuição de sobrepor, sem barramento, para 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	2.00	450.88	560.13	1,120.26
17.1.4	74131/4	SINAPI	Quadro de distribuição de sobrepor, sem barramento, para 15 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	2.00	450.88	560.13	1,120.26
17.1.5	74131/4	SINAPI	Quadro de distribuição de sobrepor, sem barramento, para 18 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1.00	450.88	560.13	560.13
17.1.6	93654	SINAPI	Disjuntor termomagnético monofásico 15 A	un	19.00	11.11	13.80	262.20
17.1.7	93655	SINAPI	Disjuntor termomagnético monofásico 20 A	un	31.00	11.11	13.80	427.80
17.1.8	93671	SINAPI	Disjuntor termomagnético trifásico 32 A	un	14.00	72.88	90.54	1,267.56
17.1.9	93656	SINAPI	Disjuntor termomagnético monofásico 25 A	un	18.00	11.11	13.80	248.40
17.1.10	93673	SINAPI	Disjuntor termomagnético trifásico 50 A	un	6.00	72.88	90.54	543.24
17.1.11	74130/6	SINAPI	Disjuntor termomagnético trifásico 150 A	un	1.00	284.41	353.32	353.32
17.2			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS			-		-
17.2.1	91834	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	420.00	4.52	5.62	2,360.40
17.2.2	91836	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões	m	1,754.92	5.01	6.23	10,933.15
17.2.3	91865	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscável, Ø40mm (DN 1 1/4"), inclusive conexões	m	428.00	6.38	7.92	3,389.76
17.2.4	91865	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscável, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	348.25	8.62	10.71	3,729.76
17.2.5	93008	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscável, Ø50mm (DN 1 1/2"), inclusive conexões	m	325.00	12.26	15.23	4,949.75
17.2.6	93010	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscável, Ø75mm (DN 2 1/2"), inclusive conexões	m	122.50	20.68	25.69	3,147.03
17.2.7	C1163	SEINFRA	Perfilado metálico liso 25x25mm com suporte e fixação	m	26.70	29.43	36.56	976.15
17.2.8	C1165	SEINFRA	Perfilado metálico liso 35x38mm com suporte e fixação	m	235.15	33.55	41.68	9,801.05
17.2.9	83446	SINAPI	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x30 com tampa de ferro fundido	un	20.00	118.38	147.06	2,941.20
17.2.10	83371	SINAPI	Caixa de passagem DG - nº 2 20x20x12 cm em chapa metálica	un	16.00	35.73	44.39	710.24
17.2.11	91941	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x2"	un	302.00	8.05	10.00	3,020.00
17.2.12	91944	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x4"	un	13.00	10.20	12.67	164.71
17.2.13	92866	SINAPI	Caixa metálica hexagonal para arandela 3x3"	un	2.00	5.54	6.88	13.76
17.2.14	92865	SINAPI	Caixa de passagem de ferro esmaltada octogonal 4" dupla	un	161.00	7.13	8.86	1,426.46

17.2.15	91937	SINAPI	Caixa de passagem PVC 3" octogonal	un	22.00	5.81	7.22	158.84
17.2.16	95805	SINAPI	Condulete PVC 3/4"	m	163.00	12.77	15.86	2,585.18
17.2.17	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em 1ª cat para tubulação	m³	47.00	46.61	57.90	2,721.30
17.3			CABOS E FIOS (CONDUTORES)			-		-
17.3.1	91926	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #2,5 mm²	m	5,077.00	2.71	3.37	17,109.49
17.3.2	91928	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #4 mm²	m	411.00	3.86	4.79	1,968.69
17.3.3	91930	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #6 mm²	m	782.00	4.56	5.66	4,426.12
17.3.4	91932	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #10 mm²	m	326.00	7.56	9.39	3,061.14
17.3.5	92989	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #70 mm²	m	285.00	32.55	40.44	11,525.40
17.3.6	98281	SINAPI	Cabo CCI-50 2 pares	m	5.54	4.57	5.68	31.47
17.3.7	C0560	SEINFRA	cabo UTP categoria 5	m	1,870.85	7.41	9.21	17,230.53
17.3.8	C0544	SEINFRA	Cabo coaxial	m	288.90	6.93	8.61	2,487.43
17.4			ILUMINAÇÃO E TOMADAS			-		-
17.4.1	91996	SINAPI	Tomada universal, 10A, cor branca, completa	un	187.00	15.72	19.53	3,652.11
17.4.2	91997	SINAPI	Tomada universal, 20A, cor branca, completa	un	9.00	17.07	21.20	190.80
17.4.3	92008	SINAPI	Tomada universal dupla, 2P+T, 10A/250v, cor branca, completa	un	44.00	25.21	31.32	1,378.08
17.4.4	92008	SINAPI	Tomada dupla 10A para piso, completa	un	3.00	25.21	31.32	93.96
17.4.5	91953	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples	un	19.00	26.32	32.70	621.30
17.4.6	91959	SINAPI	Interruptor 2 teclas simples	un	6.00	30.54	37.94	227.64
17.4.7	91967	SINAPI	Interruptor 3 teclas simples	un	2.00	42.70	53.05	106.10
17.4.8	91955	SINAPI	Interruptor tree-way 10A, completa	un	31.00	42.70	53.05	1,644.55
17.4.9	91961	SINAPI	Interruptor for-way 10A, completa	un	3.00	31.76	39.46	118.38
17.4.10	92023	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples e tomada	un	2.00	26.32	32.70	65.40
17.4.11	C4371	SEINFRA	Arandela de uso ao tempo	un	82.00	200.32	248.86	20,406.52
17.4.12		CPU	Conector de TV tipo F	un	15.00	1.92	2.39	35.85
17.4.13	97586	SINAPI	Luminárias 2x32W completa	un	166.00	75.96	94.36	15,663.76
17.4.14	C1875	SEINFRA	Luminaria tipo Drops para 1 lampada flourescente 60W	un	8.00	46.78	58.12	464.96

	Custo TOTAL com BDI incluso			2,995,500.74
--	-----------------------------	--	--	--------------

Obra: Quadra para Escola de 12 Salas - opção 220V com blocos

Preço base: Sinapi Janeiro/2019 com desoneração

Estado:

BDI: 24.23%

Planilha Orçamentária

			Quadra para escola 12 Salas de Aula - 220V	un	1.00			
--	--	--	---	-----------	-------------	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
21.			SERVIÇOS PRELIMINARES					7,792.71
21.1	C1630	SEINFRA	Locação da obra (execução de gabarito)	m ²	986.17	4.52	5.61	5,532.41
		SEINFRA	Sondagem do terreno um furo com 7m de prof a cada 200m ²	m	35.00	51.98	64.58	2,260.30
						-		
22.			MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES					12,656.29
22.1	93382	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrames)	m ³	167.40	41.23	51.22	8,574.23
22.2	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m ³	43.58	46.61	57.90	2,523.28
22.3	94098	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	60.69	4.06	5.04	305.88
22.4	93382	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m ³	28.54	35.34	43.90	1,252.91
						-		
23.			FUNDAÇÕES					26,276.18
23.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES					
23.1.1	90877	SINAPI	Estaca a trado (broca) d=20 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armação)	m	154.00	35.43	44.01	6,777.54
23.1.2	96619	SINAPI	Lastro de concreto magro (e=5,0 cm) - preparo mecânico	m ²	30.98	16.53	20.53	636.02
23.1.3	96535	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m ²	37.37	27.90	34.66	1,295.24
23.1.4	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	m ²	19.80	9.90	12.30	243.54

23.1.5	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	145.90	6.84	8.50	1,240.15
23.1.6	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	73.91	10.94	13.59	1,004.44
23.1.7	92720	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	m³	0.85	380.71	472.96	402.02
23.1.8	92725	SINAPI	Concreto para Fundação fck=20MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	m³	3.97	363.46	451.53	1,792.57
23.2			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES			-		-
23.2.1	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	137.40	27.90	34.66	4,762.28
23.2.2	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	211.73	9.90	12.30	2,604.28
23.2.3	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	6.45	6.84	8.50	54.83
23.2.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	90.18	10.94	13.59	1,225.55
23.2.5	92720	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	m³	8.96	380.71	472.96	4,237.72
						-		
24.			SUPERESTRUTURA			-		68,929.08
24.1			CONCRETO ARMADO - PILARES			-		
24.1.1	92422	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	91.17	29.48	36.62	3,338.65
24.1.2	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	405.64	6.84	8.50	3,447.94
24.1.3	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	118.55	10.94	13.59	1,611.09
24.1.4	92720	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	m³	7.39	380.71	472.96	3,495.17
24.2			CONCRETO ARMADO - LAJE DE PISO			-		-
24.2.1	92526	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	44.58	14.59	18.12	807.79
24.2.2	C2862	SEINFRA	Lastro de brita compactada, espessura 5cm	m³	44.58	82.44	102.42	4,565.88
24.2.3	68053	SINAPI	Fornecimento e instalação de lona plástica em laje de piso da quadra, espessura 150 micras	m²	891.64	4.40	5.47	4,877.27
24.2.4	85662	SINAPI	Armação em tela de aço Q-92, aço CA-60, 4,2mm, malha 15X15cm	m²	891.64	8.46	10.51	9,371.14
24.2.6	68325	SINAPI	Piso em concreto 20MPa usinado, espessura 7cm, incluso selante a base de poliuretano (dimensões 1x1cm, para junta de dilatação)	m²	816.19	36.90	45.84	37,414.15
						-		
25.			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL			-		39,440.36
25.1			PAREDES			-		
25.1.1	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	331.76	27.01	33.55	11,130.55

25.1.2	73937/1	SINAPI	Cobogó de concreto (elemento vazado-CB1) - (10x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m²	140.70	105.19	130.68	18,386.68
25.2			ARQUIBANCADA			-		-
25.2.1	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	109.04	27.01	33.55	3,658.29
25.2.2	74202/2	SINAPI	Laje pré-moldada para assentos e=13cm	m²	83.42	60.45	75.10	6,264.84
						-		
26.			SISTEMAS DE COBERTURA			-		242,248.56
26.1	C4554	SEINFRA	Cobertura em telha metálica trapezoidal	m²	995.55	47.83	59.42	59,155.58
26.2	75220	SINAPI	Cumeeira para telha metálica trapezoidal	m	37.64	30.50	37.89	1,426.18
26.3	C4554	SEINFRA	Telha metálica trapezoidal perfurada	m²	296.02	47.83	59.42	17,589.51
26.4	C4554	SEINFRA	Cobertura em telha translúcida trapezoidal	m²	28.56	47.83	59.42	1,697.04
26.5	94231	SINAPI	Rufo para telha metálica	m	75.28	23.34	29.00	2,183.12
26.6	73970/2	SINAPI	Fornecimento e montagem de estrutura metálica conf. Projeto espec.	kg	22,594.80	5.71	7.09	160,197.13
						-		
27.			IMPERMEABILIZAÇÃO			-		1,280.57
27.1	74106/1	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações (vigas baldramas)	m²	137.40	7.50	9.32	1,280.57
						0		
28.			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS			-		27,021.96
28.1	87878	SINAPI	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	670.52	2.24	2.78	1,864.05
28.2	87535	SINAPI	Emboço de parede interna com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2cm	m²	670.52	16.98	21.10	14,147.97
28.3	87543	SINAPI	Reboco de parede, com argamassa traço - 1:2 (cal / areia), espessura 0,5 cm	m²	670.52	13.22	16.42	11,009.94
						0		
29.			PINTURA			-		34,229.09
29.1	88489	SINAPI	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e externas	m²	670.52	11.62	14.43	9,675.60
29.2	79460	SINAPI	Pintura prime epóxi para estrutura de concreto, 2 demãos	m²	592.65	33.35	41.43	24,553.49
						0		
30.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V			-		10,540.43
30.1			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO			-		
30.1.1	83463	SINAPI	Quadro de distribuição de sobrepor, sem barramento, para 6 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1.00	450.88	560.13	560.13

30.1.2	93671	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 32A	un	2.00	72.88	90.54	181.08
30.1.3	93655	SINAPI	Disjuntor monopolar termomagnético 20A	un	3.00	11.11	13.80	41.40
30.2			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS			-		-
30.2.1	91836	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões	m	80.00	5.01	6.23	498.40
30.2.2	91864	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões	m	144.00	8.62	10.71	1,542.24
30.2.3	95805	SINAPI	Condutele PVC 3/4"	un	34.00	12.77	15.86	539.24
30.3			CABOS E CONDUTORES			-		-
30.3.1	91926	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #2,5 mm²	m	230.00	2.71	3.37	775.10
30.3.2	91930	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #6 mm²	m	30.00	4.56	5.66	169.80
30.4			ILUMINAÇÃO E TOMADAS			-		-
30.4.1		CPU	Luminária pendente com lampada de vapor metálico de 250W	un	24.00	201.69	250.56	6,013.44
30.4.2	91996	SINAPI	Tomada universal, 10A, cor branca, completa	un	10.00	17.68	21.96	219.60
						0		
31.			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)			-		10,880.40
31.1	96985	SINAPI	Haste tipo cooperweld 5/8" x 3,00m	un	6.00	37.25	46.27	277.62
31.2	96973	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 50 mm2	m	122.00	31.72	39.40	4,806.80
31.3	96974	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 35 mm2	m	158.00	22.43	27.86	4,401.88
31.4	98111	SINAPI	Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm	un	6.00	172.70	214.55	1,287.30
31.5	73782/2	SINAPI	Conector mini-gar em bronze estanhado para haste de 5/8" e cabo de 50mm2	un	6.00	14.33	17.80	106.80
						-		
32.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES			-		10,328.76
32.1	C1347	SEINFRA	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	cj	1.00	2,101.91	2,611.20	2,611.20
32.2	C1349	SEINFRA	Estrutura metálica de traves de futsal	cj	1.00	877.26	1,089.82	1,089.82
32.3	C1351	SEINFRA	Estrutura metálica p/ rede de voley	cj	1.00	353.34	438.96	438.96
32.4	74244/1	SINAPI	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado 2", com tela de arame galvanizado malha quadrada 5x5cm	m²	26.37	188.92	234.69	6,188.78
						-		
33.			SERVIÇOS FINAIS			-		2,238.61

33.1	73948/3	SINAPI	Limpeza geral	m ²	986.17	1.83	2.27	2,238.61
						-		
Custo TOTAL com BDI incluso								493,862.99
<p>1 - Esta planilha orçamentária refere-se ao projeto básico da Quadra da Escola de 12 salas. Os quantitativos são estimados com o objetivo de estabelecer o orçamento de projeto básico.</p> <p>2 - Este orçamento de projeto básico está em conformidade com o disposto na Resolução do CONFEA nº 361 de 10 de dezembro de 1991, alínea f.</p> <p>3 - Após a elaboração da nova planilha orçamentária, baseada no projeto executivo, a ART correspondente deverá ser emitida.</p>								

Obra: Projeto Padrão FNDE - 12 SALAS DE AULA

Município:

Endereço:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	SERVIÇOS PRELIMINARES+quadra	56,704.81	100.00%	56,704.81											
2	MOVIMENTO DE TERRAS + QUADRA	80,011.84	50%	40,005.92	40,005.92										
3	FUNDAÇÕES + QUADRA	228,420.05	40%		91,368.02	91,368.02	45,684.01								
4	SUPERESTRUTURA + QUADRA	374,955.06	20%		74,991.01	149,982.02	149,982.02								
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO	166,421.56	40%				66,568.63	49,926.47	33,284.31	16,642.16					
6	ESQUADRIAS	283,771.02	25%					70,942.76	70,942.76	70,942.76	70,942.76				
7	SISTEMA DE COBERTURA + QUADRA	567,502.43	20%								113,500.49	113,500.49	227,000.97	113,500.49	
8	IMPERMEABILIZAÇÃO + QUADRA	9,776.87	40%		3,910.75	3,910.75	1,955.37								
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	368,063.71	25%						92,015.93	92,015.93	92,015.93	92,015.93			
10	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS	529,754.27	20%						105,950.85	211,901.71	105,950.85	105,950.85			
11	PINTURAS	137,901.29	20%								27,580.26	68,950.65	41,370.39		
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	56,667.24	30%					17,000.17	17,000.17	22,666.90					
13	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL	93,302.62	40%				27,990.79	37,321.05	27,990.79						
14	LOUÇAS E METAIS	58,097.65	10%								5,809.77	23,239.06	29,048.83		
15	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	1,407.23	50%		703.62	703.62									
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO	22,504.30	50%									11,252.15	11,252.15		
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V + QUADRA	217,086.24	10%				21,708.62	65,125.87	43,417.25	43,417.25	43,417.25				
18	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS + QUADRA	119,189.66	10%		11,918.97	23,837.93	35,756.90							11,918.97	35,756.90
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES + QUADRA	108,939.83	50%										54,469.92	32,681.95	21,787.97
20	SERVIÇOS FINAIS + QUADRA	8,886.03	100%												8,886.03
Valores totais		3,489,363.72		96,710.73	222,194.67	269,802.34	350,349.96	240,316.32	390,602.06	457,586.69	459,217.30	414,909.12	363,142.25	158,101.40	66,430.89



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI**

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

MUNICÍPIO: SÃO JOSE DO SBUGI

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4.47	3.00	4.00	5.50	3.80	4.01	4.67	3.43	4.93	6.71	1.50	3.45	4.49	5.29	5.92	7.93	4.00	5.52	7.85
Seguro (S) e Garantia (G)	0.85	0.80	0.80	1.00	0.32	0.40	0.74	0.28	0.49	0.75	0.30	0.48	0.82	0.25	0.51	0.56	0.81	1.22	1.99
Risco (R)	0.97	0.97	1.27	1.27	0.50	0.56	0.97	1.00	1.39	1.74	0.56	0.85	0.89	1.00	1.48	1.97	1.46	2.32	3.16
Despesas Financeiras (DF)	1.21	0.59	1.23	1.39	1.02	1.11	1.21	0.94	0.99	1.17	0.85	0.85	1.11	1.01	1.07	1.11	0.94	1.02	1.33
Lucro (L)	7.80	6.16	7.40	8.96	6.64	7.30	8.69	6.74	8.04	9.40	3.50	5.11	6.22	8.00	8.31	9.51	7.14	8.40	10.43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6.65	Conforme Legislação Especifica																	

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

$$B.D.I = 24.23\%$$

Fórmula Utilizada:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20.34	22.12	25.00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19.60	20.97	24.23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20.76	24.18	26.44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24.00	25.84	27.86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22.80	27.48	30.95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11.10	14.02	16.80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO